

Cargo SECRETARIA DE NÚCLEO DO INTERIOR, TATIANE GOMES OLIVEIRA, matrícula 65174107-5, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, WAGNER WESLEY LIMA DA COSTA, matrícula 6271135, Cargo ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, NYCOLE DOS SANTOS MACHADO FARACO, matrícula 5955852, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, GABRIELA TELES PRAIA, matrícula 0406639, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, objetivo AUXILIAR AS DEFENSORAS PÚBLICAS NOS ATENDIMENTOS DO BALCÃO DE DIREITO. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de ALTAMIRA a PORTO DE MOZ, período 18/11/2021 a 22/11/2021.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 729421

Portaria 1357/2021 - DA,10/11/2021.

Conceder 1/2 (MEIA), 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor VICTOR RAFAEL MALTEZ DE LEMOS, matrícula 5903201, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO E CONSULTAS PROCESSUAIS NA AÇÃO DO BALCÃO DE DIREITOS. Servidores CIBELE REGINA ARANHA DA SILVA, matrícula 0404860, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TATIANE GOMES OLIVEIRA, matrícula 65174107-5, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NYCOLE DOS SANTOS MACHADO FARACO, matrícula 5955852, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, objetivo AUXILIAR O DEFENSOR PÚBLICO NOS ATENDIMENTOS JURÍDICOS. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de ALTAMIRA a VITÓRIA DO XINGU, período 16/11/2021, 17/11/2021.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 729428

Portaria 1358/2021 - DA,10/11/2021.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula 5957711, objetivo REALIZAR ATENDIMENTOS E AUDIÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de ALTAMIRA a VITÓRIA DO XINGU, período 22/10/2021.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 729431

Portaria 1360/2021 - DA,10/11/2021.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor WAGNER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 57175804, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR O COORDENADOR DO BALCÃO DE DIREITOS NAS CIDADES DE BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA E NOVO REPARTIMENTO PARA AS TRATATIVAS COM AS PREFEITURAS SOBRE A REALIZAÇÃO DO BALCÃO DE DIREITOS. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de ALTAMIRA a NOVO REPARTIMENTO, período 22/10/2021.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 729438

Portaria 1359/2021 - DA,10/11/2021.

Conceder 1 + 1/2, diária(s) ao Defensor LEONARDO CABRAL JACINTO, matrícula 5890175, objetivo ATUAR EM SESSÃO DE TRIBUNAL DE JÚRI. fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de CASTANHAL a IGARAPÉ-AÇU, período 20/10/2021 a 21/10/2021.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 729435

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA DA Portaria Nº 562/2021/GAB/DPG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no D.O.E. Nº 34.732, de 07.10.2021, Protocolo 714999;

ONDE SE LÊ: "para exercer suas funções junto à 3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua";

LEIA-SE: "para exercer suas funções junto à 5ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua".

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 729817

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº 049/2021/TJPA // Partes: TJPA e ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PA 254 KM 35 // CNPJ nº. 05.736.185/0001-10 // Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2021/03575 // Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 738,63 // Data da assinatura do contrato: 04/11/2021 // Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração do TJE/PA, em exercício.

Protocolo: 729509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/TJPA/2021

ACOLHO julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 064/2021/TJPA, que tem por objeto a contratação de 200 horas de serviço, suporte técnico e treinamento avançado na plataforma GLPI (plataforma de monitoramento de serviços e componentes TI baseados em ITIL) e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 17/11/2021. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 729540

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 01 de setembro de 2021, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 61.999

(Processo TC/528893/2011)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SESP/PA nº 014/2008 e Termos Aditivos.

Responsável/Interessado: Kleper wandson figueiredo de carvalho e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 178, do RITCE-PA)

Advogado: SÁBATO G. M. ROSSETI – OAB/PA Nº 2.774 (Representante Legal do Sr. JOAQUIM NOGUEIRA NETO).

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "d" e "e", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único e 83, inciso VII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas, e condenar o Sr. Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho (CPF: 605.914.041-68), solidariamente com o Sr. Joaquim Nogueira Neto (CPF: 296.111.301-63), a devolução aos cofres públicos estaduais da importância de R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), atualizada a partir de 29/12/2008, e acrescida de juros até a data de seu efetivo recolhimento;

2) Aplicar ao Sr. Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho a multa de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), pelo dano ao Erário Estadual;

3) Aplicar multa ao Sr. Joaquim Nogueira Neto no valor de R\$1.044,18 (Hum mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), face o descumprimento da obrigação de prestar contas

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 62.000

(Processo TC/500506/2012)

Assunto: Prestação de Contas do LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ referente ao exercício financeiro de 2011.

Responsável/Interessado: SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS, CPF: 032.886.682-20, Diretor à época do Laboratório Central do Estado do Pará, no valor de R\$14.709.369,09 (quatorze milhões, setecentos e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 62.001

(Processo TC/531749/2009)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SESP/PA nº 010/2008.

Responsável/Interessado: ARTUR BORGES DIAS e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA DE BELÉM.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 178, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. ARTUR BORGES DIAS (CPF: 102.088.522-04), Presidente da Associação dos Amigos do Autista de Belém, no valor de R\$ 764.755,10 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) e dar-lhe plena quitação.